



119

Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.072

Autoriza a aprovação de projeto de construção de
propriedade de Tula Incorporadora Ltda.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de construção de propriedade de Tula Incorporadora Ltda, situada na rua Paraíba, 166, em Z-2, MA-4, centro, conforme plantas que ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 244/99.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 17 de dezembro de 1999.

Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2234, de 12/12/99